



LEI 224/2005

SÚMULA - Concede subvenção de caráter social à Associação dos Moradores da Vila Rural 21 de Dezembro do Município de Esperança Nova e dá outras providências.

O povo do Município de Esperança Nova – Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova: e eu Valdir Hidalgo Martinez – Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei.

LEI

Art.1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a conceder à Associação dos moradores da Vila Rural 21 de Dezembro, situada à Estrada Terra Boa, Lote 694 e 695 A, no Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, subvenção de caráter social, no valor de até 50% (cinquenta por cento) do custo de reparos na bomba elétrica de água..

Art.2º - O repasse será executado mediante apresentação de 3(três) orçamentos, sendo autorizado o de menor valor;

Art.3º - O valor a ser repassado constante na cláusula primeira, poderá ser suspenso no todo ou em parte no caso de descumprimento das condições desta lei.

Art.4º - As despesas advindas da presente lei, estão previstas no orçamento geral do município na dotação: 03.01.3.3.90.39.10.0000.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, aos 08 dias do mês de março do ano de 2004.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

Observação: verificar a Lei 172/2002